

Lei nº 126/65

A Câmara Municipal de Mondoguaçu, Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título: - Dispõe oportunismo de Funcionário.

- Art. 1º - Fica apontado o Funcionário Arlindo Rodrigues, encarregado do Serviço de Tipografia Pública, inabilitado em serviço;
- Art. 2º - O Funcionário que ora se aponta por força da presente lei, terá seus vencimentos equiparados aos Funcionários em exercício de sua categoria, gozando de idênticos benefícios de aumentos e revisões salariais;
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Mondoguaçu, em 7 de julho de 1965

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

DR. BORIS MIGUEL MOREIRA DA SILVA

SECRETARIO